



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO



QUARTO TERMO ADITIVO – PRE 1064/2016

Quarto termo aditivo ao contrato de prestação de serviços especializados de lavanderia que entre si celebram o **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região** e a empresa **Lavanderia Santa Catarina Ltda. ME**

CONTRATANTE: A União, por meio do **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região**, estabelecido na rua Esteves Júnior, nº 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88015-905, inscrito no CNPJ sob o nº 02.482.005/0001-23, neste ato representado por seu Diretor da Secretaria Administrativa, senhor **Fernando Schlickmann Oliveira Souza**, conforme delegação de poderes constante da Portaria PRESI nº 136/16.

CONTRATADA: A empresa **Lavanderia Santa Catarina Ltda. ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.162.586/0001-89, estabelecida na Av. Max Schramm, nº 3.028, bairro Estreito, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88095-000, fone (48) 3348-0086, e-mail lavanderiagemini@globo.com, neste ato representada por seu Sócio-Administrador, senhor **Carlos Henrique Colleone Junior**, portador da carteira de identidade nº 3.322.020, expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF/MF sob o nº 817.579.729-00, conforme Contrato Social.

Os CONTRATANTES resolvem prorrogar o contrato firmado em 10-5-2016, bem como fazer constar a renúncia da Contratada ao direito de perceber o reajuste relativo ao período aquisitivo de abril de 2019 a março de 2020, acrescentando às cláusulas quinta e treze as seguintes redações, permanecendo inalteradas todas as demais disposições:

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O contrato vigorará por mais 12 (doze) meses, no período de 24-5-2020 à 23-5-2021, obedecido o período admitido na legislação em vigor (art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93).



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

CLÁUSULA TREZE - DO REAJUSTE

[...]

§ 3º – A Contratada renuncia o direito de perceber o índice de reajuste corrido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, relativo ao período aquisitivo de abril de 2019 a março de 2020, com incidência a partir de 25-4-2020.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmou-se o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, é assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes.

CONTRATANTE:

**Fernando Schlickmann Oliveira Souza
Diretor da Secretaria Administrativa
TRT da 12ª Região**

CONTRATADA:

**Carlos Henrique Colleone Junior
Sócio-Administrador
Lavanderia Santa Catarina Ltda. ME**